

Comunicamos, para conhecimento das empresas participantes do **Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria – 2021**, a emissão de errata quanto aos seguintes tópicos do edital: Cronograma de Seleção dos Projetos, Propriedade Intelectual e *Royalties*/Taxa de Sucesso conforme segue:

Onde se lê,

5.1 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

	Lançamento do edital	09/11/2020	
Ciclo 01	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	09/11/2020	07/02/2021
	Análise das ideias submetidas	08/02/2021	19/02/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	19/02/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	22/02/2021	19/03/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	15/03/2021	19/03/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	22/03/2021	31/03/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	31/03/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	01/04/2021	07/05/2021
	Início da execução dos projetos contratados	10/05/2021	
Ciclo 02	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	08/02/2021	27/04/2021
	Análise das ideias submetidas	28/04/2021	07/05/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	07/05/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	10/05/2021	04/06/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	31/05/2021	04/06/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	07/06/2021	16/06/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	16/06/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	17/06/2021	23/07/2021
	Início da execução dos projetos contratados	26/07/2021	
Ciclo 03	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	28/04/2021	20/07/2021
	Análise das ideias submetidas	21/07/2021	30/07/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	30/07/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	02/08/2021	27/08/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	23/08/2021	27/08/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	30/08/2021	08/09/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	08/09/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	09/09/2021	15/10/2021
	Início da execução dos projetos contratados	18/10/2021	

Quadro 3 - Cronograma do edital

Leia-se,

5.1 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

	Lançamento do edital	09/11/2020	
Ciclo 01	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	09/11/2020	07/02/2021
	Análise das ideias submetidas	08/02/2021	19/02/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	19/02/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	22/02/2021	31/03/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	15/03/2021	31/03/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	05/04/2021	16/04/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	16/04/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	19/04/2021	18/05/2021
	Início da execução dos projetos contratados	19/05/2021	
Ciclo 02	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	08/02/2021	04/05/2021
	Análise das ideias submetidas	05/05/2021	14/05/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	14/05/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	17/05/2021	18/06/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	14/06/2021	18/06/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	21/06/2021	02/07/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	02/07/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	05/07/2021	04/08/2021
	Início da execução dos projetos contratados	05/08/2021	
Ciclo 03	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	05/05/2021	27/07/2021
	Análise das ideias submetidas	28/07/2021	06/08/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	06/08/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	09/08/2021	10/09/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	06/09/2021	10/09/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	13/09/2021	24/09/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	24/09/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	27/09/2021	26/10/2021
	Início da execução dos projetos contratados	27/10/2021	

Quadro 3 - Cronograma do edital

Onde se lê,

9.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os resultados, dentre eles invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programa de computador e as correspondentes obras intelectuais e, ainda, outras formas de proteção de propriedade intelectual, obtidos pela atuação conjunta dos contraentes no âmbito do PROJETO, serão de titularidade conjunta dos contraentes (Proponente Executor e Empresa Proponente), sendo resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.

As partes decidirão de comum acordo, sobre a conveniência ou não de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual, cabendo-lhes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Proponente Executor e de 50% (cinquenta por cento) para a Empresa Proponente, o custeio de todos os procedimentos para seu registro e depósito no Brasil, cabendo a Empresa Proponente o custeio dos procedimentos de defesa e manutenção do ativo.

Leia-se,

9.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes decidirão de comum acordo, sobre a conveniência de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual obtido pela atuação conjunta no âmbito do PROJETO. A titularidade será conjunta dos contraentes (Proponente Executor e Empresa Proponente) na proporção de 50% (cinquenta por cento). Da mesma forma, o custeio de todos os procedimentos para seu registro, depósito, defesa e manutenção do ativo no Brasil, será na proporção das respectivas titularidades.

Será resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.

Onde se lê,

9.2 ROYALTIES/TAXA DE SUCESSO

Não haverá retorno financeiro pela **Empresa Proponente** ao **Proponente Executor** derivados do sucesso de sua exploração do(s) resultado(s) do projeto, tais como, fabricação, comercialização e/ou uso industrial. Caso a exploração seja realizada por meio de concessão de licenças ou transferência da tecnologia, a **Empresa Proponente** repassará ao **Proponente Executor** os valores na proporção da titularidade.

Leia-se,

9.2 ROYALTIES/TAXA DE SUCESSO

Não haverá retorno financeiro pela **Empresa Proponente** ao **Proponente Executor** derivados do sucesso de sua exploração do(s) resultado(s) do projeto, tais como, fabricação, comercialização e/ou uso industrial. Caso a exploração seja realizada por meio de concessão de licenças ou transferência da tecnologia, a **Empresa Proponente** repassará ao **Proponente Executor** 3% (três por cento) dos valores percebidos nestas transações.

Porto Alegre, 19 de Março de 2021.

Comitê Diretivo